



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRC N° 28/2024**

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de máscaras descartáveis, como medida de prevenção contra a COVID, necessária nas diversas demandas da Câmara Municipal de Cláudio/MG, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>10</b>	<b>Cx C/50 Unid.</b>	Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com clipe e elástico/ costura reforçada lateral, características adicionais com filtro absorção bactérias/ impurezas.	R\$ 15,00	R\$ 150,00

**VALOR TOTAL: R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais e zero centavo).**

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletônica se funda no disposto no artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1 - INTERESSE PÚBLICO:**

A presente aquisição visa atender as demandas da Câmara Municipal de Cláudio, em suas dependências, tanto para os servidores quanto para a população em geral que busca atendimento.

A importância da Aquisição se dá pela necessidade da Câmara em atender às medidas de prevenção e controle da infecção pelo novo “coronavírus - COVID-19”, que devem ser implementadas para evitar e/ou reduzir ao máximo a transmissão e propagação viral,

**IMBR – Agente de Contratação**



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

oferecendo materiais descartáveis aos servidores e a população em geral.

### **3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PESSOA JURÍDICA:**

- a. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- c. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De
- e. Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O objeto da presente Contratação de empresa para aquisição de máscaras descartáveis,

**IMBR – Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

como medida necessária nas diversas demandas da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

4.2 O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

5.1 A Contratada se compromete a fornecer a integralidade da prestação dos serviços/entrega dos produtos em até 02 (dois) dias úteis após a Ordem de Serviço da Câmara Municipal e emissão da nota de empenho, conforme o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, a serem entregues no endereço à Rua das Crianças, 137 – Centro – Cláudio/MG – CEP: 35530-000 - Telefone: (37) 3381-2475.

5.2 Os serviços/produtos serão prestados/entregues conforme a seguir:

a) **definitivamente:** será realizada conferência dos serviços/produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.2.1 Na hipótese dos serviços/produtos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento dos serviços/produtos será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação dos serviços/entrega dos produtos.

5.4 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será designado pela Câmara Municipal.

5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **6 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços/entrega dos produtos dentro das normas exigidas e da legislação pertinente e em

**IMBR – Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

vigor;

6.1.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratual através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

6.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento adquirido, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada se for o caso.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços/produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente;

6.2.3. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**IMBR – Agente de Contratação**



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

6.2.7. Nomear um preposto responsável pelos serviços/produto, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas.

## **7. Sanções Administrativas:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente.

## **8. Disposições Gerais**

8.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços/produtos a serem prestados, devendo ser estritamente observado os prazos de execução dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

8.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, para cumprimento das exigências legais pertinentes.

Câmara de Cláudio, 26 de Março de 2024.

Tancredo Aladim Rocha Tolentino  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio – MG

Isa Mara Barros Rocha  
Agente de Contratação

**IMBR – Agente de Contratação**